



Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 26 de junho de 2018, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ.

Às 20:32 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, Dr. Rubens Medeiros. Presente também o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón e o auditor Dr. Carlos Diegas. Presente, também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Ausente, justificadamente, o Auditor, Dr. Marcelo Coelho. Secretariando a Sessão, a Sra. Juliana Bevilacqua. Foi julgado o processo constante da Pauta:

- Processo Nº 02/2018-CD

Objeto..... **Recurso**
Recorrentes **Éder Bazoni Costa**
Recorridos **Comissários Desportivos da 7ª Etapa do Campeonato Estadual (Capixaba) de Velocidade na Terra 2017**
Advogado **Dr. João Alexandre Vasconcelos**
Procuradoria **Dr. Pedro Henrique Cacella**
Relator **Dr. Leonardo Pampillón**

Presente ao julgamento, o Recorrente acompanhado de seu Patrono, Dr. João Alexandre Vasconcelos. Ausentes, apesar de regularmente intimados o Presidente da FAEES e o Terceiro Interessado, Sr. Anailson Ruy.

Aberta a sessão, foi questionado ao Recorrente e à Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O primeiro manifestou-se no quanto a produção e juntada de prova documental. Já a D. Procuradoria informou não ter mais provas a produzir. O Auditor Relator deu início a leitura do relatório. Ato contínuo, iniciou-se a exibição da prova documental. Logo após, foi realizada a sustentação oral do patrono do Recorrente, pelo tempo regimental, no sentido de que seja dado Provimento ao presente recurso por todos os fatos narrados na Exordial. Por conseguinte, iniciou-se a sustentação oral do D. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella, pelo tempo regimental, no sentido de que, por questão de ordem primeiro seja analisada a Preliminar de Intempestividade suscitada, e que caso ultrapassada tal preliminar seja Negado Provimento ao recurso, nos termos exarados em seu Parecer. A seguir, o Relator deu início a seu voto, no sentido de afastar a Preliminar suscitada, Conhecendo do Recurso, para, no mérito, Negar-lhe Provimento. Após os debates, por **UNANIMIDADE, foi afastada a Preliminar de Intempestividade, sendo Conhecido o Recurso, e no mérito, NEGANDO-LHE**

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO


Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

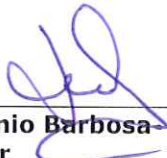
CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294

Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br





PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do Acórdão, bem como manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento Ilmo. Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón e o auditor Dr. Carlos Diegas. Presente, também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Ausente, justificadamente, o Auditor, Dr. Marcelo Coelho.



DR. RUBENS MEDEIROS
Presidente Interino da Comissão Disciplinar
STJD do Automobilismo


Dr. Kenio Barbosa
Auditor


Dr. Leonardo Pampillón
Auditor Relator


Dr. Carlos Diegas
Auditor


Dr. Pedro Henrique Cacella.
Procurador


Advogado - Recorrente

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294
Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br



Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 26 de junho de 2018, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ.

Às 18:50 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, Dr. Rubens Medeiros. Presente também o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón e o auditor Dr. Carlos Diegas. Presente, também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Ausente, justificadamente, o Auditor, Dr. Marcelo Coelho. Secretariando a Sessão, a Sra. Juliana Bevilacqua. Foi julgado o processo constante da Pauta:

- Processo Nº 09/2018-CD

Objeto **Denúncia**
Denunciante **Procuradoria do STJD do Automobilismo**
Denunciado **Luciano Tovar Mottin**
Advogado **Dr. Marcelo Aiquel**
Procuradoria **Dr. Pedro Henrique Cacella**
Relator **Dr. Leonardo Pampillón**

Presente ao julgamento, o Denunciado e seu patrono, Dr. Marcelo Aiquel. Aberta a audiência, foi questionado à Procuradoria e ao Denunciado quanto às provas a serem produzidas. A primeira manifestou-se quanto à produção de prova testemunhal. Já o Denunciado manifestou-se quanto ao depoimento pessoal. Em seguida, o Auditor Relator deu início a leitura do relatório. Ato contínuo, iniciou-se a oitiva das testemunhas, respectivamente, os senhores Paulo Botelho Beccardi, Otavio Augusto Ferreira Dias, Antonio Carlos Lima Gomes e Eduardo Ferrary Gre, seguidas do depoimento pessoal do denunciado. Logo após, foi realizada a sustentação oral do D. Procurador, pelo tempo regimental, no sentido de que seja Procedente a presente Denúncia, por todo o conjunto probatório contido nos autos. Por conseguinte, iniciou-se a sustentação oral do Patrono do Denunciado, pelo tempo regimental, no sentido de que seja julgada Improcedente a presente Denúncia. A seguir, o Relator deu início a seu voto, no sentido de Conhecer da Denúncia, para, no mérito, julgá-la Parcialmente Procedente para condenar o denunciado a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 172 do CBJD, e multa pecuniária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Após os debates, por **UNANIMIDADE, foi Conhecida a Denúncia**, para, no mérito, julga-la lhe **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, nos termos do

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294
Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br



voto do Relator. O Patrono do Denunciado requereu o parcelamento da multa aplicada, o que foi concedido pelo Ilustre Presidente, na forma de pagamento em 03 parcelas, sendo a primeira a vencer daqui a 10 dias e as demais 30 e 60 dias. Não foi requerido a disponibilização do Acórdão, bem como não houve manifestação de intenção de Recurso. Participaram do julgamento Ilmo. Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón e o auditor Dr. Carlos Diegas. Presente, também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Ausente, justificadamente, o Auditor, Dr. Marcelo Coelho.

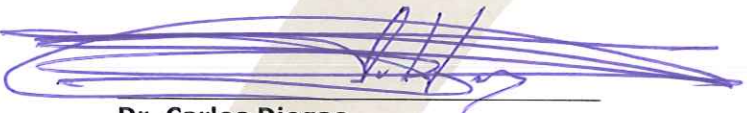

DR. RUBENS MEDEIROS
Presidente Interino da Comissão Disciplinar
STJD do Automobilismo



Dr. Kenio Barbosa
Auditor



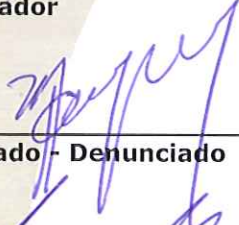
Dr. Leonardo Pampillón
Auditor Relator



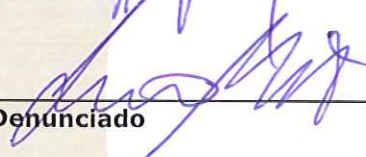
Dr. Carlos Diegas
Auditor



Dr. Pedro Henrique Cacella
Procurador



Advogado - Denunciado



Denunciado

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294
Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br